

# Política

**378** PROCESSOS contra deputados, senadores e ministros tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF). Do total apontado pelo STF, 275 são inquéritos e 103 são ações penais.

**Perda do foro.** Dependendo do resultado da punição administrativa, mais recursos serão possíveis

## Naufrágio: por que vai ser difícil punir os suspeitos

**Aposentadoria antecipada provocaria transferência da investigação do STJ para a Justiça estadual**

**FELIPE QUINTINO**  
fquintino@redgazeta.com.br

■ ■ A punição dos três desembargadores investigados na Operação Naufrágio pode ser mais lenta do que se imagina. Caso o Tribunal de Justiça do Estado (TJES) decida penalizá-los com a aposentadoria compulsória - pena máxima no processo administrativo e apontada até como "prêmio" na magistratura -, uma eventual ação penal contra eles passará das mãos dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foro competente para esse tipo de autoridade, para a responsabilidade dos juízes de primeiro grau do Estado.

Isso porque, com a aposentadoria compulsória, os desembargadores Frederico Guilherme Pimentel, Elpídio José Duque e Josenider Varejão Tavares perdem o foro privilegiado na Justiça. Os magistrados terão a chance de apresentar mais recursos judiciais, podendo adiar um desfecho definitivo do maior escândalo do Judiciário capixaba. Uma das consequências de um processo como esse é a perda definitiva do cargo de desembargador, além de condenações criminais.

O professor Júlio Pompeu, do curso de Direito da Ufes, faz res-

salvas a respeito da possibilidade de um juiz de primeira instância julgar processos contra desembargadores. "Esse juiz poderia se sentir numa posição mais frágil para julgar", frisou.

### GANHANDO TEMPO

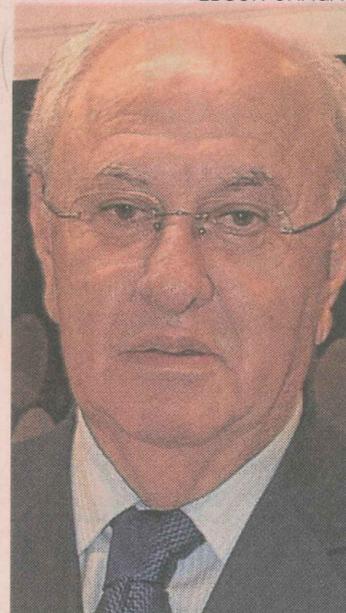
Enquanto essa competência de foro não for confirmada, Pompeu avalia que ganha-se tempo, ficando mais difícil a definição do caso. Em relação à aposentadoria compulsória e ao recebimento do salário por tempo proporcional de trabalho, o professor opinou que a pena acaba funcionando como um "prêmio". "Se fosse um trabalhador comum, teria a demissão", afirmou, ressaltando que a demissão de magistrado depende de sentença judicial.

### Elpídio Duque se aposenta no mês de abril

■ ■ O desembargador Elpídio José Duque, um dos presos na Operação Naufrágio, vai conseguir a aposentadoria em abril, quando completa 70 anos. Nessa idade, ocorre a obrigatoriedade da aposentadoria. Mesmo respondendo ao processo administrativo no Tribunal de Justiça do Estado, ele poderá se aposentar. O pro-

cesso continua tramitando. Atualmente, Elpídio está afastado do cargo de desembargador e continua recebendo o salário de R\$ 22,1 mil. Ontem, a Ordem dos Advogados do Brasil seccional Espírito Santo (OAB-ES) publicou edital notificando o advogado Gilson Letaif Mansur Filho. Ele foi citado no inquérito que deu origem à operação. O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-ES vai avaliar pedido de suspensão preventiva contra Letaif e outros dois advogados investigados.

EDSON CHAGAS



DIVULGAÇÃO



DIVULGAÇÃO



**PRÊMIO OU PUNIÇÃO?** A aposentadoria compulsória de Frederico Pimentel, Elpídio Duque e Josenider Varejão pode atrasar o desfecho do processo na área criminal

### A Operação Naufrágio

#### Prisão

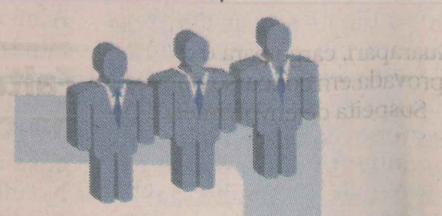
No dia 9 de dezembro, os desembargadores Frederico Pimentel, então presidente do Tribunal de Justiça, Elpídio José Duque e Josenider Varejão foram presos durante a Operação Naufrágio, da Polícia Federal



Abertura

#### Afastamento

Os desembargadores foram afastados dos cargos no dia 18 de dezembro por determinação do Tribunal Pleno. É um afastamento cautelar, "como medida preventiva à instauração do processo administrativo disciplinar"



menor, Elpídio José Duque e Josenider Varejão Tavares perdem o foro privilegiado na Justiça. Os magistrados terão a chance de apresentar mais recursos judiciais, podendo adiar um desfecho definitivo do maior escândalo do Judiciário capixaba. Uma das consequências de um processo como esse é a perda definitiva do cargo de desembargador, além de condenações criminais.

O professor Júlio Pompeu, do curso de Direito da Ufes, faz res-

■ **O desembargador Elpídio José Duque, um dos presos na Operação Naufrágio, vai conseguir a aposentadoria em abril, quando completa 70 anos. Nessa idade, ocorre a obrigatoriedade da aposentadoria. Mesmo respondendo ao processo administrativo no Tribunal de Justiça do Estado, ele poderá se aposentar. O pro-**

lário de R\$ 22,1 mil. Ontem, a Ordem dos Advogados do Brasil seccional Espírito Santo (OAB-ES) publicou edital notificando o advogado Gilson Letaif Mansur Filho. Ele foi citado no inquérito que deu origem à operação. O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-ES vai avaliar pedido de suspensão preventiva contra Letaif e outros dois advogados investigados.

No dia 18 de dezembro, Frederico Pimentel, então presidente do Tribunal de Justiça, Elpídio José Duque e Josenider Varejão foram presos durante a Operação Naufrágio, da Polícia Federal

dos cargos no dia 18 de dezembro por determinação do Tribunal Pleno. É um afastamento cautelar, "como medida preventiva à instauração do processo administrativo disciplinar"

# STF decide sobre foro privilegiado de magistrado

## Desembargador do Ceará foi aposentado compulsoriamente, e o processo contra ele mudou de instância

■ **O Supremo Tribunal Federal (STF) começou o julgamento que vai definir se magistrados aposentados mantêm ou não a prerrogativa de foro** ■ para responder a processos criminais.

Relator do caso, o ministro Ricardo Lewandowski já votou contra a manutenção foro. O assunto chegou ao Supremo por meio de um recurso da defesa de um desembargador aposentado pelo Tribunal de Justiça do Ceará, que responde na Justiça por crimes como incompatibilidade do patrimônio com a renda. Com a aposentadoria compulsória dele, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) enviou o processo a que ele respondia para a primeira instância da Justiça estadual de Fortaleza.

O ministro refutou o argumento da defesa de que o desembargador deveria conti-

nuar sendo julgado pelo STJ em virtude da vitaliciedade do cargo de magistrado, o que garantiria titularidade do cargo para toda a vida e, conseqüentemente, o direito à prerrogativa de foro no julgamento de casos ocorridos no exercício da função de magistrado.

### PRIVILÉGIO

Lewandowski ressaltou que a vitaliciedade no serviço público somente se aplica aos que integram as fileiras ativas da carreira pública e que a "prerrogativa (de foro) não deve ser confundida com privilégio".

De acordo com o relator, o foro especial por prerrogativa de função para os magistrados existe para assegurar o exercício da jurisdição com independência e imparcialidade. Ele entende que é uma prerrogativa da instituição judiciária e não do juiz.

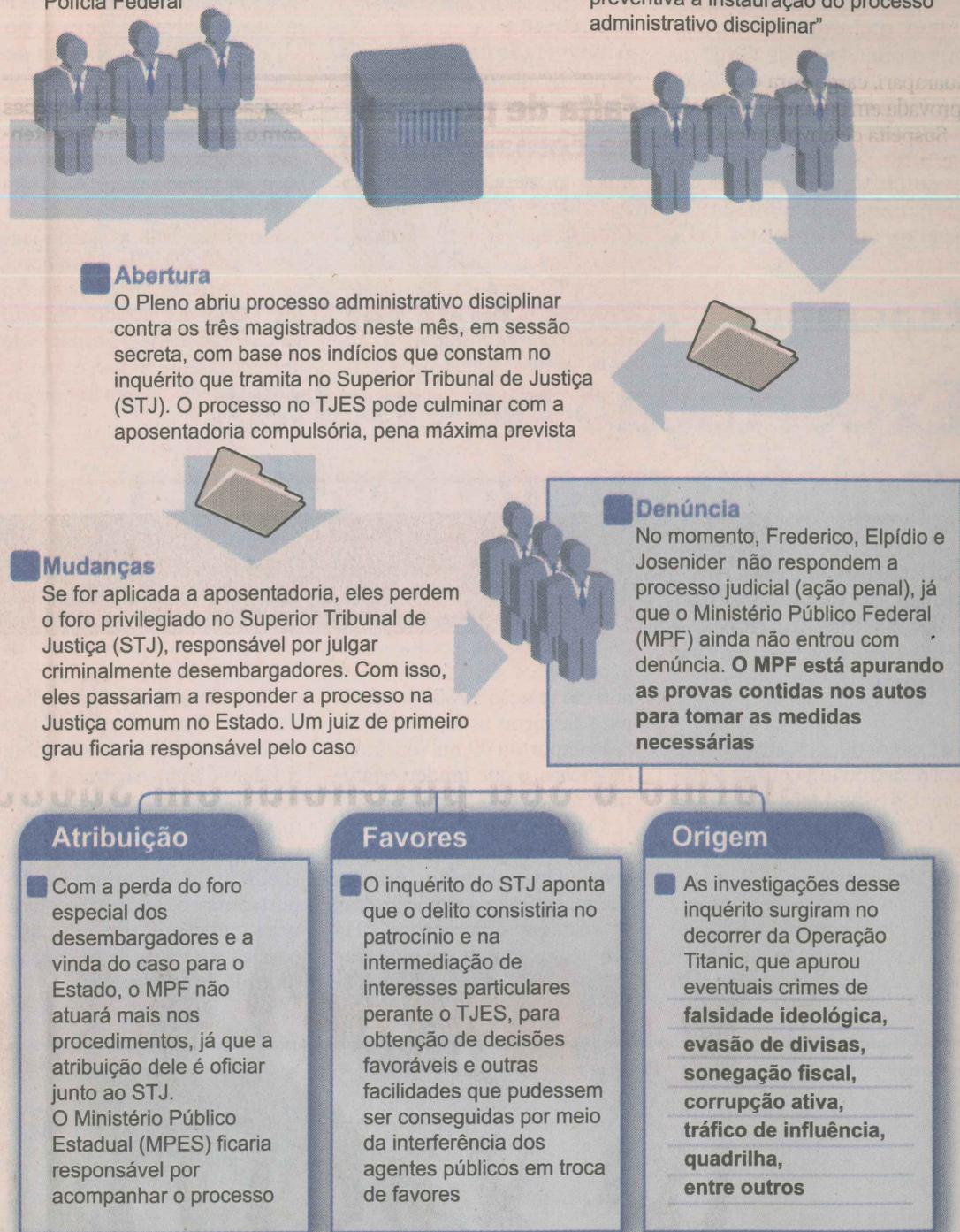
Lewandowski citou decisão do Supremo que julgou inconstitucional dispositivo do Código de Processo Penal que criou foro espe-

cial para ex-ocupantes de cargos públicos e mandatos eletivos.

O desembargador do Ceará estava sendo processado no STJ. Com a aposentadoria compulsória dele, o STJ enviou o processo para a primeira instância da justiça estadual de Fortaleza, no Ceará.

O ministro Menezes Direito votou de forma favorável ao pedido alegando que, se o juiz responde por delitos supostamente praticados no exercício da atividade, a vitaliciedade assegurada constitucionalmente impõe o respeito à prerrogativa de foro. A votação foi adiada com o pedido de vista do ministro Eros Grau.

■ **Foro privilegiado Diz respeito à concessão que se dá a determinadas autoridades, em razão do cargo que ocupam, para que sejam julgadas em instâncias diferentes das que lhes caberiam originalmente.**



A Gazeta - Ed. de Arte - Genido

## Entenda o processo administrativo

■ **Decisão.** No dia 12 de fevereiro, em sessão secreta, o Tribunal de Justiça do Estado (TJES) abriu processo administrativo disciplinar contra os desembargadores Frederico Pimentel, Josenider Varejão Tavares e Elpídio José Duque.

■ **Sorteio.** Na mesma sessão, foram escolhidos, por sorteio, os desembargadores que serão relatores de cada caso. O relator poderá interrogar o

acusado sobre os fatos imputados, designando dia, hora e local, bem como determinando a intimação deste e de seu defensor.

■ **Autos.** Com o término da instrução, o desembargador acusado terá vista dos autos por dez dias, para razões. Após o visto do relator, serão remetidas aos desembargadores que integrarem o Pleno a defesa e as razões do magistrado.

■ **Votos.** Depois do relatório

e da sustentação oral, serão colhidos os votos. A punição ao magistrado somente será imposta pelo voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno. As penas vão desde a advertência até a aposentadoria compulsória.

■ **Prazo.** O processo administrativo terá o prazo de 90 dias para ser concluído, prorrogável até o dobro ou mais, quando a delonga decorrer do exercício do direito de defesa.